

**Esclarecimento** 06/04/2022 11:27:57

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAAN Quadra 01 lote 995 - Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimentos pelas razões a seguir: No Anexo I - termo de referência item 3 pede micro-ondas 21 litros, aço inoxidável, cor branca. Para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando o fracasso da disputa por falta de opções, uma vez que apenas fornos do tipo micro-ondas modelo para embutir tem fabricação do gabinete em aço inox, sendo os modelos de bancada apresentados por seus fabricantes como Micro-ondas Cor Inox (uma pesquisa aos principais fabricante como Electrolux, Brastemp, Consul, Panasonic, Philco entre outros) pode comprovar isso. Entendemos que serão aceitos: Micro-ondas de bancada capacidade mínima 27 litros, gabinete em metal com acabamento na Branca. Nosso entendimento está correto?

Fechar

**Resposta** 06/04/2022 11:27:57

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa MICROTECNICA para o edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2022 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico, que assim opinou: "Informamos que não consta da especificação do aparelho de micro-ondas, há exigência de seja em inox. O bem que estamos adquirindo é de bancada. A proposta da empresa MICROTECNICA poderá ser aceita." SEPAT/COMAP Registramos que, conforme Anexo I, item 1.1: "1.1 - OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital." Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

[Fechar](#)